

**PRIMEIRO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE
CLÁUSULA DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 028/2013**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, lt. Único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais/HDT, em razão do Contrato de Gestão n. 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regulamento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Administrativo de Goiânia, Renato Gomes do Espírito Santos inscrito no CPF/MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ sob o nº 2.022.404-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

SYSDESIGN CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.729.029/0002-90, sediada na Av. Tancredo Neves, nº 24/21, Centro Empresarial Redenção, Bairro Caminho da Arvores, Salvador – BA, Cep 41820-021, inscrita no CNPJ: 00.729.029/0002-90, Neste ato representado por Graciliano Carvalho de Oliveira, portador do CPF: 673.608.157-20 e do RG: 04.278.616.91 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**,

Considerando que as partes firmaram em 17/10/2013 contrato de prestação de serviços de monitoramento do Sistema de Gerenciamento de banco de dados (SGBD) Oracle e dos bancos de dados do Sistema MV do Hospital de Doenças Tropicais de Goiás - HDT, conforme disposto Processo Administrativo nº 0101/2013;

Considerando o quanto reivindicado pelo gestor do contrato, solicitando alteração da cláusula de vigência, conforme Processo Administrativo nº 0133/2015;

Considerando a necessidade de retificação da cláusula de vigência para que as formalidades impostas ao **CONTRATANTE** sejam atendidas, em virtude das exigências do Poder Público a ele vinculado;



Página 1/3

Considerando a escorrelta prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços n. 028/2013, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato nº 028/2013 até 28/06/2016, de acordo com o prazo de vigência do Contrato de Gestão n. 091/2012, firmado entre o Contratante e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, resolvem as partes ajustar o Item 7.1 da Cláusula Sétima, que passa a ter a seguinte redação:

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que justificada a necessidade e a vantagem da sua prorrogação, mediante termo aditivo, não superando a vigência total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 17/10/2013 a 28/06/2015, para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo o **CONTRATANTE** que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a **CONTRATADA** que

M. B.

[Handwritten signature]

Gilda S. S. S.



[Handwritten signatures and initials]

todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título juízo for.

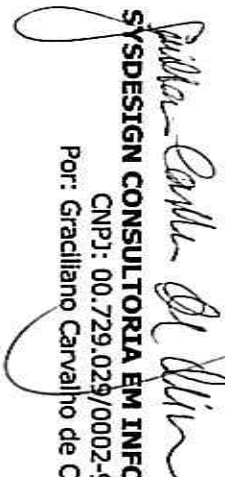
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços nº 028/2013 e neste aditivo, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.


E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

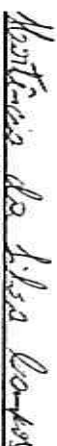
Goiania, 28 de junho de 2015.



INSTITUTO SOCRATES GUANAES – ISG
CNPJ: 03.959.866/0003-31
Por: Renato Gomes do Espírito Santo



SYSDSIGN CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 00.729.029/0002-90
Por: Graciliano Carvalho de Oliveira

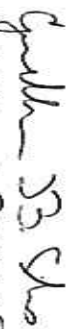
Testemunhas:


Nome: Anderson Nascimento
RG: 05.462.43.96
CPF: 751.580.235.00


Nome: Ailton Vidal
Nome: Marta da Silva Barros
RG: 1123070008
CPF: 047923255-52


Nome: Ailton Vidal
RG: 02410650-01
CPF: 530.309.055-91


Nome: Fernanda de Sena Araújo
RG: 10026294 54
CPF: 015 912 265 11


Nome: Guverne Barbosa Silva
RG: 480880
CPF: 09313441121


Nome: JTC
RG: 8016605125-18

